



EDITAL SES/MG Nº 01/2025
ATUALIZADO CONFORME RETIFICAÇÃO Nº 01

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, nos termos da Lei nº 24.313 de 2023 e do Decreto nº 48.661, de 31 de julho de 2023, alterado pelo Decreto nº 48.920 de 18 de outubro de 2024 e, considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, no art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, no art. 3º, inciso VI, da Lei Estadual nº 23.750 de 2020, no art. 2º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 48.097/2020 e de acordo com autorização do Of. Cofin nº 0430/2025 do Comitê de Orçamento e Finanças do Estado, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para viabilizar a contratação temporária necessária para preencher **42(quarenta e duas) vagas de nível superior** correspondentes aos cargos de **Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS**, nível I, Grau A, na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas instituídas neste Edital e nos seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido por este Edital e seus Anexos, será executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, desde a fase inicial de inscrição até a sua finalização.

1.2. Este Edital e os seus anexos, bem como eventuais retificações, regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e, quando for o caso, a dispensa de profissionais por tempo determinado; para atender necessidade de excepcional interesse público no Nível Central e nas Unidades Regionais de Saúde da SES/MG.

1.2.1. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado no site www.ibade.org.br e também através do site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo/>, citados no subitem 1.4, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.2.2. O prazo de validade deste Edital será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) é vinculado a este Edital, embasado nas normas dispostas no Preâmbulo e de natureza jurídica diversa de concurso público de provas ou de provas e títulos, regido pelo inciso II do art. 37 da Constituição da República.

1.3.1. O PSS SES/MG nº 01/2025, é constituído por 03 (três) etapas: Prova Objetiva, Análise Curricular (Prova de títulos e Experiência Profissional) e Teste Psicológico, detalhadas nos itens 9, 10 e 11 deste Edital.

1.3.2. O quadro de vagas, as características da função correspondente ao cargo de especialista em políticas e gestão da saúde – EPGS, a unidade de exercício e a graduação em nível superior exigida, bem como os vencimentos correspondentes constam no Anexo I do presente edital.

1.3.3. O cronograma previsto está descrito no Anexo III, suas datas e períodos são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde, previamente comunicada por meio de Edital.

1.3.4. O conteúdo programático comum à todas as vagas e específico à respectiva área de conhecimento, está estabelecido no Anexo II deste Edital.



1.4. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações e resultados pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br e também poderão ser acessadas através do site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo/>.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderão ser adiados, revogados por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.5.1. Em casos de adiamento, revogação ou anulação, não haverá obrigação de indenizar o candidato, salvo devolução do valor de inscrição, se esta existir, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

1.6. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item 4 e a sua realização implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.7. As contratações temporárias decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas de acordo com as normativas da legislação específica, descrita no Preâmbulo deste Edital e custeadas pela dotação orçamentária 4291.10.122.705.2417.10.1.

1.7.1. As contratações temporárias terão vigência de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, devendo o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceder ao limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

1.7.2. As contratações temporárias poderão ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do Art. 16, inciso III e nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV da Lei nº 23.750/2020 e do art. 12, inciso III e nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.7.3. É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, por meio do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 10º da Lei 23.750/2020, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República e no art. 25 da Constituição do Estado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.8. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato na data estipulada pelo órgão para assinatura, ou em até 5 (cinco) dias a partir da data de convocação, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final e cadastro de reserva.

1.9. A jornada de trabalho estabelecida para o servidor contratado é de 40 (quarenta) horas semanais. O servidor contratado temporariamente é segurado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ao qual serão recolhidas as contribuições previdenciárias correspondentes durante todo o período de vigência do contrato.

1.9.1. O regime de cumprimento da carga horária de trabalho semanal será definido de acordo com as atribuições do cargo e a necessidade do serviço, e observará o limite máximo fixado, bem como demais itens constantes da legislação vigente.



1.9.1.1. Caso necessário, o contratado temporário poderá realizar viagens a serviço, de acordo com as atividades ou projetos realizados pela unidade de lotação, fazendo jus ao recebimento de diárias de viagem, de acordo com o disposto no Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, que regulamenta a viagem a serviço e concessão de diária de viagem no âmbito da Administração Pública Estadual de Minas Gerais.

1.9.2. A natureza jurídica das contratações temporárias é de contrato administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício entre o contratado e o Estado, representado no contrato por meio de seus órgãos, autarquias e fundações.

1.10. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO;

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL – ASO E DOCUMENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.

1.11. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / (21) 97658-2292 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail: atendimento@ibade.org.br.

2. DA HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de ser estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes aos brasileiros naturalizados, conforme acordo internacional firmado entre o Brasil e o país de origem;
- b) ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para apresentar a comprovação da documentação exigida ou, para assinar o contrato, caso tais atos/providências ocorram em datas diversas;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função conforme Anexo IV;
- h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- i) não ser aposentado por invalidez;
- j) não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique uma limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- k) não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
- l) comprovar ter o registro ativo no Conselho de Classe, quando necessário;
- m) atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952;
- n) cumprir todas as exigências dispostas neste Edital, em seus anexos e, caso ocorram, em suas retificações;



o) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e, caso ocorram, suas retificações.

2.2.1. A comprovação das condições elencadas no subitem 2.1 será realizada no momento da contratação, pela documentação comprobatória apresentada e pelo preenchimento das declarações e dos formulários fornecidos pela SES/MG, sob pena de perda do direito à vaga, inclusive os previstos na descrição de cada função especificada no Anexo I.

2.2.2. A SES/MG poderá solicitar a comprovação do Registro ativo no Conselho de Classe, constante do subitem “I”, também para as vagas deste Edital em que não tenha sido estabelecido tal registro como requisito básico, caso seja identificada a necessidade para o desempenho das atividades relacionadas as atribuições do contratado, de acordo com a regulamentação do respectivo Conselho de Classe profissional.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, por analogia, amparadas pelo Lei Estadual nº 11.867/1995, e demais legislações pertinentes e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado conforme Anexo I.

3.2. É considerada deficiência toda limitação ou alteração de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras, possa restringir a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais, conforme previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observado o disposto na Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.2.1. Pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano, bem como as que se enquadram nos Decretos, Leis e súmulas citadas no subitem 3.2.

3.2.2. Não serão reconhecidos como deficiência visual os distúrbios de acuidade passíveis de correção por meio de lentes, óculos ou procedimentos cirúrgicos, conforme previsto no Decreto nº 3.298/1999.

3.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

3.4. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a SES/MG pode, dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado, alterar o quadro de vagas disponibilizadas, incluindo novas vagas.

3.5. Os candidatos com deficiências, ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.



3.6. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

3.7. Os candidatos deficientes deverão comparecer na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06 (seis) meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao seu código na Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.7.1. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da convocação, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) no prazo estabelecido (emitido nos últimos 06 meses).

3.7.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) serão retidos pela SES/MG, por ocasião da chamada convocação.

3.7.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.8. A entrega do laudo médico previsto no subitem 3.7 não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem 5.3.

3.9. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.10. Após a contratação no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo III, a partir das 14h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, de acordo com o horário oficial de Brasília.

4.1.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma única: área, graduação e lotação em uma das Unidade de lotação da SES, pois será válida apenas uma inscrição por candidato.

4.1.2.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá sua primeira inscrição automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição eventualmente pago, referente à primeira inscrição.

4.1.3. O candidato, ao realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, exprime a ciência e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e futuras retificações, que regem e vinculam o presente Processo Seletivo Simplificado, sendo terminantemente proibida a alegação de desconhecimento das normativas Editalícias, em conformidade com o artigo 3º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LIDB/42.

4.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a correta identificação e precisa das condições de habilitação e dos requisitos para assumir as atribuições de EPGS.



4.1.4.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.1.4.2. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.1.4.3. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

4.1.5. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 67,00 (sessenta e sete reais)**, para todos os cargos, e deverá ser pago por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, www.ibade.org.br, considerando o prazo **indicado no Anexo III - Cronograma Previsto**.

4.1.5.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, exclusão da vaga oferecida ou da localidade especificada para o exercício das atribuições do CEPGS, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.1.6. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto – Anexo III, a partir das 11h do primeiro dia até as 17h do último dia, de acordo com o horário oficial de Brasília.

4.1.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato comprovadamente desempregado e o doador de sangue, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, atualizada pela Lei Estadual nº 24.261/2022 e alterações, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que é regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.1.6.2. A condição de desempregado será caracterizada por não possuir:

- I) vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- II) vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- III) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- IV) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.1.6.2.1. Para comprovar a situação prevista nas alíneas do item acima, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e cópia simples da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalho (inclusive a primeira página de contrato de trabalho em branco e a última assinada com rescisão, conforme o caso), via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento do pedido de isenção e no período indicado no Anexo III – Cronograma Previsto.

4.1.6.3. Conforme disposto pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, cuja redação foi alterada pela Lei nº 24.261/2022, considera-se doador regular de sangue, aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo 02 (duas) vezes ao ano, por pelo menos 02 (dois) anos.



4.1.6.3.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e comprovante de doação de sangue, via upload (arquivo no formato PDF ou TIF), no momento do pedido de isenção e no período indicado no Anexo III - Cronograma Previsto.

4.1.6.4. A comprovação de ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.

4.1.6.5. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.6.5.1. Não terá direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:

- I) Não possua o Número de Identificação Social (NIS) na data da sua inscrição;
- II) Não indique o número NIS na inscrição ou;
- III) Não apresente informações suficientes para a sua correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.1.6.5.2. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- I) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II) Fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- III) Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.1.6.6. Não será permitida a complementação das informações após o envio do pedido de isenção.

4.1.6.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.1.6.8. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – Anexo III.

4.1.6.9. O candidato poderá contestar o indeferimento do pedido de isenção mediante o preenchimento e envio do formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia útil posterior à data da publicação da relação das isenções deferidas e indeferidas, até as 18h (conforme o horário oficial de Brasília) do último dia do período disposto no Cronograma Previsto – Anexo III. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.6.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá gerar boleto para o pagamento da inscrição após a divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção.

4.1.6.11. O interessado que, após o resultado do recurso apresentado, não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição no prazo estabelecido, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.6.12. O candidato que tiver a isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.



4.1.6.13. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.1.6.14. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de alguma informação, a inscrição efetivada será cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.2. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO: PELA INTERNET

4.2.1. A inscrição será realizada exclusivamente via *Internet*. O candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br e entrar na página do Processo Seletivo Simplificado, onde consta o Edital, preencher a Ficha de Inscrição e realizar os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

4.2.1.1. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição (via *Internet*) e demais procedimentos, conferir os dados preenchidos antes de enviar a inscrição e, posteriormente, acionar o envio da inscrição para que este não ocorra indevidamente, estando ausentes algum dos dados necessários.

4.2.2. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 14 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo III, considerando-se o horário oficial de Brasília.

4.2.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, e deverá ser feita com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição. E não haverá prorrogação do período de inscrição, caso haja problemas pelo congestionamento de comunicação mencionado, não cabendo, portanto, recurso quanto aos prazos ou datas estabelecidas.

4.2.3.1. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, que se ocorrer em domingo ou feriado, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

4.2.3.2. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.2.4. O candidato, ao efetuar a inscrição via Internet, deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será considerado intempestivo.

4.2.4.1. Caso seja necessária a emissão da 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir-la até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o horário de Brasília.

4.2.5. O pagamento do boleto da inscrição, impresso pelo próprio candidato, deverá, preferencialmente, ser realizado em qualquer agência das instituições bancárias credenciadas: Banco do Brasil (Mais BB), Itaú, Santander, Bradesco, Mercantil, SICOOB, Caixa Econômica Federal, dentro do prazo estabelecido. Ressalta-se que os boletos também poderão ser pagos em casas lotéricas, bancos digitais e por cartões de crédito, contudo, poderão demandar prazo maior para compensação.



4.2.5.1. Não serão aceitos os pagamentos feitos por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.2.5.2. As inscrições serão confirmadas após a ratificação da instituição bancária quanto ao efetivo pagamento da inscrição.

4.2.5.3. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.2.6. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição pela Homologação Preliminar das Inscrições disponibilizada no site www.ibade.org.br, até o 5º dia útil após o pagamento do boleto.

4.2.6.1. O candidato que não tiver a sua inscrição confirmada na listagem preliminar das inscrições homologadas, deverá recorrer pelo formulário digital disponível no site www.ibade.org.br, que será preenchido e enviado, entre as 8h do primeiro dia útil após a publicação da Homologação Preliminar das Inscrições, até as 18h do último dia do período previsto no Cronograma – Anexo III, considerando-se o horário de Brasília.

4.2.6.2. O candidato que tiver a sua inscrição homologada, deverá imprimir a confirmação da inscrição e tê-la sob sua guarda, juntamente com o boleto bancário e o respectivo comprovante de pagamento, durante todo o Certame, para eventual comprovação ou verificação pelos organizadores.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, em seus anexos e, caso ocorram, futuras retificações.

5.2. O candidato com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição on-line, disponibilizada na Internet pelo site www.ibade.org.br, sob pena de ter a sua inscrição não confirmada.

5.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição.

5.4. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico.

5.5. Fica reservado à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.6. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, de acordo com o que está previsto no item 8 e seus subitens, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 7.5.4.

5.7. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 5.3, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo de forma inconsistente (sem as especificações e/ou exames complementares necessários) ou, ainda; fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas.



5.8. O envio do laudo médico no momento da inscrição, não isenta o candidato convocado de apresentar o referido laudo, juntamente com os demais documentos comprobatórios, para a sua efetiva contratação.

5.9. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.

5.9.1. O candidato deficiente que não constar na relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência, poderá interpor recurso na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o horário oficial de Brasília.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

- I) **1^ª ETAPA** – Prova Objetiva, avaliação de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
- II) **2^ª ETAPA** – Teste Psicológico, avaliação de perfil profissional, de caráter eliminatório; e
- III) **3^ª ETAPA** – Análise Curricular (Prova de Títulos e Experiência Profissional), de caráter classificatório.

6.2. A Prova Objetiva será aplicada presencialmente na cidade de Belo Horizonte, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

6.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da SES/MG, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

6.3. O Teste Psicológico será aplicado de forma presencial, em Belo Horizonte/MG, somente para as áreas que possuem lotação em Belo Horizonte/MG, conforme indicado no **ANEXO I** deste Edital.

6.3.1. O Teste Psicológico será aplicado de forma on-line somente para as áreas que possuem lotação fora da capital de Minas Gerais (Belo Horizonte), conforme indicado no **ANEXO I** deste Edital.

6.3.1.1. Para participar da Etapa do Teste Psicológico on-line o candidato deverá utilizar computador ou notebook, **de sua responsabilidade**, que deve estar equipado com webcam, microfone, mouse e teclado. A plataforma on-line de chamada de vídeo utilizada será o Google Meet.

6.3.2. A entrevista devolutiva do Teste Psicológico será realizada exclusivamente no formato on-line.

6.4. A Análise Curricular (Prova de Títulos e Experiência Profissional) será realizada exclusivamente de forma *on-line*.

6.4.1. Para participar da Etapa de Análise Curricular (Prova de Títulos e Experiência Profissional) o candidato deverá acessar a **área do candidato** e anexar os Títulos e documentos probatórios de sua Experiência Profissional, dentro do prazo estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo III.



6.4.1.1. Não serão considerados para análise, documentos incompletos (faltando partes ou sem frente e verso, quando for o caso), que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca.

7. DA 1^a ETAPA: DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III e também poderão ser acessadas através do site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo/>.

7.2. Os candidatos deverão acessar a página do PSS no site www.ibade.org.br e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP) disponível, que especifica o local, a data e o período de realização da Prova Objetiva, de acordo com o horário oficial de Brasília.

7.2.1. Não será enviada comunicação individualizada à residência do candidato, devendo obter as informações necessárias sobre sua alocação, acessando a página do PSS no site www.ibade.org.br e também acessando o site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo/>.

7.2.2. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.2.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do local, da data e do horário de realização da Prova Objetiva, para justificar a sua ausência.

7.2.4. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova objetiva.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.3.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

7.4. A Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após o horário de fechamento dos portões.

7.4.1. O candidato deverá comparecer à Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, e, ainda, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala.

7.4.1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade com foto:

- I) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- II) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- III) Certificado de Reservista;
- IV) Passaporte;



- V) Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- VI) Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- VII) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e em papel).

7.4.1.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

7.4.2. Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

- I) Certidão de nascimento ou Casamento;
- II) CPF;
- III) Títulos eleitorais;
- IV) Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- V) Carteiras de Estudante;
- VI) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- VII) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.4.2.1. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 7.4.1 deste Edital.

7.4.3. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

7.4.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias e se submeter à identificação especial, realizada pela coleta de assinaturas em formulário próprio, para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

7.4.3.2. A identificação especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.4.4. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

7.5. Não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação, qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, no dia de realização da prova.

7.5.1. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar a prova.

7.5.2. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.



7.5.3. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

7.5.4. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como: chapéu, boné, gorro, etc., nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, cachecol, luvas, mantas, etc., também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

7.6. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.7. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva entre a assinatura da Lista de Presença, o recebimento de sua Folha e Cartão de Respostas e o início efetivo da prova. Após este momento, somente poderá ausentar-se acompanhado por fiscal.

7.9. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, preferencialmente, de tinta preta. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura do cartão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da Prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.

7.10. O tempo total de realização da Prova será de 4h, incluído neste período, o prazo para o preenchimento do Cartão de Respostas.

7.10.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, ressalvado o contido no subitem 8.2.2.

7.11. Por motivo de segurança, o candidato poderá fazer anotação apenas no seu Caderno de Questões durante a prova, devendo ser observado o estabelecido no subitem 7.12.

7.12. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

7.12.1. O candidato que portar anotações do gabarito deverá entregá-las ao fiscal ou descartar imediatamente tais anotações e em caso de recusa, será eliminado do certame.

7.13. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

7.13.1. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.



7.14. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização; devendo se retirarem imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

7.14.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.2.2.

7.15. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova e todos deverão assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de uma só vez.

7.15.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **7.15**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

7.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:

- a) for descontados com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular ou qualquer eletrônico durante a realização da Prova Objetiva. Celulares e eletrônicos deverão ser desligados e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular e/ou qualquer eletrônico fora do envelope fornecido ou portando o celular e/ou qualquer eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular e/ou qualquer eletrônico (inclusive relógio), tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **7.13.1**.



7.17. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

7.17.1. Poderá ser realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

8. DA 1ª ETAPA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo III – Cronograma Previsto.

8.1.1.1. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido

8.1.2. Fica reservado à SES/MG ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.

8.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em **fonte tamanho 16**.

8.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, fazendo jus a compensação do período eventualmente utilizado para amamentação.

8.2.2.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

8.4.1. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

8.5.1. O candidato disporá de até 03 (três) dias, a contar da publicação da relação dos candidatos que tiveram a condição especial deferida, para contestar o indeferimento do seu pedido de condição especial.



8.5.1.1. O indeferimento deverá ser contestado, única e exclusivamente, por meio do preenchimento e envio do formulário digital que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia do prazo até, impreterivelmente, às 18h do último dia do prazo, conforme o Cronograma – Anexo III.

8.5.1.2. Não serão aceitos pedidos de revisão após esse período.

9. DA 1^a ETAPA: DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será realizada no turno **VESPERTINO**, com a **abertura dos portões às 13h e fechamento dos portões às 14h**, terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova conforme indicado no subitem 7.10 deste Edital.

9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.1.4.**

9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas 1 (uma) correta.

9.1.2. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados.

9.1.3. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um Cartão de Respostas.

9.1.3.1. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.1.3.2. Ao receber o Cartão de Respostas, o candidato deverá verificar se o número corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença e conferir se o seu Cartão de Respostas corresponde ao TIPO DE PROVA do Caderno de Questões.

9.1.3.3. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

9.1.3.4. O candidato deverá, antes de iniciar a Prova Objetiva, transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

9.1.3.5. O Cartão de Respostas não pode ser rasurado, amassado ou manchando; sendo do Candidato a inteira responsabilidade de proceder em conformidade com as instruções especificadas, não podendo haver a substituição de Cartão de Respostas.

9.1.3.6. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, marcando em cada questão, somente uma alternativa e assiná-lo.

9.1.3.7. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.1.3.8. O Cartão de Resposta é o único documento válido para a correção eletrônica, que será feita apenas por intermédio dele e por processamento eletrônico.

9.1.4. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:



Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	9	1	9
Noções de Direito	9	1	9
Noções de Informática	3	1	3
SUS/MG	9	2	18
Conhecimentos Específicos	20	2	40
TOTAIS	50	-	79

9.1.5. O candidato que não obtiver, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado

9.1.6. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

9.1.7. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no dia seguinte de realização da Prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Minas Gerais), conforme Cronograma Previsto – Anexo III.

9.1.8. A divulgação do resultado da Prova Objetiva ocorrerá no site do IBADE e poderá ser acessado através do site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo/>, conforme o prazo estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo III.

9.1.9. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a realização da Prova Objetiva.

10 – DA 2ª ETAPA: DO TESTE PSICOLÓGICO

10.1. Participarão dessa etapa os candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro do posicionamento abaixo indicado:

I – AMPLA CONCORRÊNCIA:

NÍVEL CENTRAL E NÍVEL REGIONAL – BELO HORIZONTE				
CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE (EPGS), NÍVEL I, GRAU A				
CÓD	ÁREA	GRADUAÇÃO EM	LOTAÇÃO	POSICIONAMENTO
D01	ÁREA DE DIREITO	Direito	Belo Horizonte	42º
G01	ÁREA DE GESTÃO	Administração e Correlatos	Belo Horizonte	56º
		Arquitetura e Urbanismo	Belo Horizonte	14º
		Ciências Contábeis	Belo Horizonte	14º
		Design Gráfico	Belo Horizonte	14º
		Engenharia Ambiental	Belo Horizonte	14º
		Engenharia Civil	Belo Horizonte	14º
		Gestão Ambiental	Belo Horizonte	14º
		Gestão De Serviços De Saúde	Belo Horizonte	56º
		Geologia	Belo Horizonte	14º
		Jornalismo	Belo Horizonte	14º
S01	ÁREA DA SAÚDE	Química	Belo Horizonte	14º
		Área Da Saúde	Belo Horizonte	56º



		Biomedicina	Belo Horizonte	14º
		Ciências Biológicas	Belo Horizonte	14º
		Enfermagem	Belo Horizonte	70º
		Farmácia	Belo Horizonte	70º
		Fisioterapia	Belo Horizonte	14º
		Medicina Veterinária	Belo Horizonte	14º
		Odontologia	Belo Horizonte	14º
		Psicologia	Belo Horizonte	42º
		Serviço Social	Belo Horizonte	42º
T01	ÁREA DE TI	Sistemas De Informação	Belo Horizonte	14º
NÍVEL REGIONAL - CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE (EPGS), NÍVEL I, GRAU A				
CÓD	ÁREA	GRADUAÇÃO EM	LOTAÇÃO	POSICIONAMENTO
G02	ÁREA DE GESTÃO	Administração e Correlatos	Coronel Fabriciano	3º
		Administração e Correlatos	Diamantina	3º
		Administração e Correlatos	Leopoldina	3º
		Administração e Correlatos	Patos De Minas	3º
		Administração e Correlatos	Pouso Alegre	3º
		Administração e Correlatos	São João Del Rei	3º
		Administração e Correlatos	Ubá	3º
		Administração e Correlatos	Uberaba	3º
		Administração e Correlatos	Varginha	3º
CÓD	ÁREA	GRADUAÇÃO EM	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
		Farmácia	Alfenas	3º
		Farmácia	Barbacena	3º
		Área da Saúde	Coronel Fabriciano	3º
		Enfermagem		3º
		Farmácia		3º
		Área da Saúde	Diamantina	3º
		Enfermagem		3º
		Farmácia		3º
		Enfermagem	Divinópolis	3º
		Farmácia		3º
		Enfermagem	Governador Valadares	3º
		Enfermagem	Itabira	3º
		Farmácia		3º
		Enfermagem	Ituiutaba	3º
		Farmácia		3º
		Enfermagem	Juiz De Fora	3º
		Enfermagem	Leopoldina	3º
		Enfermagem	Manhuaçu	3º
		Área da Saúde	Montes Claros	3º



Farmácia		3º
Enfermagem	Passos	3º
Farmácia		3º
Área da Saúde		3º
Enfermagem	Patos De Minas	3º
Farmácia		3º
Área da Saúde		3º
Área da Saúde	Ponte Nova	3º
Farmácia		3º
Área da Saúde		3º
Enfermagem	Pouso Alegre	3º
Farmácia		3º
Enfermagem		3º
Enfermagem	Teófilo Otoni	3º
Farmácia		3º
Farmácia		3º
Farmácia	Ubá	3º
Farmácia	Uberaba	3º
Farmácia	Uberlândia	3º
Enfermagem	Unaí	3º
Farmácia	Varginha	3º

II – PESSOA QUE SE DECLAROU COM DEFICIÊNCIA - PCD:

a) todos os aprovados na Prova Objetiva.

10.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

10.1.1.1. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados para o Teste Psicológico.

10.1.2. Entende-se por teste psicológico a medida de uma amostra representativa do comportamento, de acordo com um método de padronização aplicado.

10.1.3. O Teste Psicológico, objeto da 2ª ETAPA do PSS, se destina a selecionar os candidatos para as vagas disponibilizadas e que detenham as características compatíveis com o perfil profissional necessário para o exercício da função a ser desempenhada.

10.1.4. O Teste Psicológico será administrado de forma coletiva e respondido individualmente pelo candidato. Os instrumentos utilizados na aplicação do teste irão aferir, de forma objetiva e padronizada, se o perfil do candidato é compatível com o desempenho das atribuições em consonância com o grau de escolaridade previsto em edital.

10.1.5. O candidato que se submeter ao Teste Psicológico deverá seguir as demais orientações constantes na convocação para a Etapa.

10.2. No dia da realização do Teste Psicológico, o candidato deverá atentar somente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação (é comum haver boatos entre os candidatos, que só contribuem para atrapalhar o seu desempenho individual).



10.2.1. O **Teste Psicológico Presencial** (somente para as áreas que possuem lotação em Belo Horizonte/MG, conforme indicado no **ANEXO I** deste Edital), será aplicado em Belo Horizonte/MG e realizado no dia indicado no CRONOGRAMA PREVISTO ANEXO III, devendo o candidato realizar a etapa no horário e local indicados na convocação para a etapa. Não será realizada etapa em outro dia, horário e local diferentes dos indicados na convocação para a etapa.

10.2.1.1. O candidato que realizará o Teste Psicológico de forma presencial deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

10.2.2. O candidato que realizará o **Teste Psicológico de forma on-line** (somente para as áreas que possuem lotação fora da capital de Minas Gerais - Belo Horizonte, conforme indicado no **ANEXO I** deste Edital), deverá seguir as orientações constantes na convocação para a Etapa.

10.2.2.1. O Teste Psicológico on-line será realizado em qualquer dia da semana – segunda a sexta e no horário comercial, devendo o candidato realizar a etapa no dia e horário indicados na convocação para a etapa. Não será realizada etapa em outro dia e horário diferentes dos indicados na convocação para a etapa.

10.2.2.2. Para participar da Etapa do Teste Psicológico o candidato deverá utilizar computador ou notebook, **sob sua responsabilidade**, que deve estar equipado com webcam, microfone, mouse e teclado. A plataforma on-line de chamada de vídeo utilizada será o Google Meet, observando o que se segue:

a) É de responsabilidade do candidato ter as informações de login e senha do seu e-mail cadastradas em nosso sistema no momento da inscrição, visto que os links da chamada de vídeo e dos testes serão enviados para o mesmo.

b) Os candidatos deverão, no dia da realização do Teste Psicológico, acessar, em um computador, notebook ou similar que possua webcam e microfone, **sob sua responsabilidade**, o link da chamada do Google Meet e aguardar as instruções que serão transmitidas naquele momento.

b.1) O computador ou notebook deve estar equipado com webcam, microfone, mouse e teclado.

b.1.1) Nos modelos de notebook não é recomendado o uso do touchpad.

b.2) É proibido o uso de celulares, tablets e outros dispositivos eletrônicos similares.

b.1.2) Para a realização dos testes, o candidato deverá utilizar o navegador do Google Chrome, visto que as demais plataformas não são reconhecidas pelo sistema.

c) É obrigatório que o candidato esteja sozinho em espaço físico controlado em relação à luminosidade, ruídos, sigilo, interferências externas e temperatura, entre outros, a fim estar em um ambiente adequado para a aplicação da etapa, sob pena de eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

d) O candidato deverá, durante **toda** a realização do teste estar com a **câmera ligada** para o devido monitoramento e quando solicitado pelos responsáveis pela aplicação, ligar o microfone para devida comunicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.



e) Ao finalizar o Teste Psicológico on-line, cabe, obrigatoriamente ao candidato copiar o número de protocolo emitido eletronicamente e enviá-lo no chat privado do Google Meet.

10.3. Caso ocorram alterações psicológicas e fisiológicas temporárias na saúde do candidato na data estabelecida para a realização do Teste Psicológico, que possam influenciar no desempenho da realização dos testes, não serão consideradas pela Banca, já que são condições de inteira responsabilidade do candidato.

10.4. O teste Psicológico será realizado a partir de um método padronizado, embasado em critérios e indicadores objetivos que viabilizam a formulação do Teste Psicológico, a sua avaliação e a obtenção de um resultado objetivo, medido por nota conceitual.

10.5. Os critérios e indicadores aplicados na formulação e avaliação do Teste Psicológico têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.

10.6. Os critérios e indicadores utilizados para realizar o Teste Psicológico e identificar o perfil profissional necessário ao desempenho das funções, são:

Competências Cognitivas (Critérios)	Descrição (Indicadores)	Dimensão
Capacidade de trabalho em equipe	Atua de forma participativa e colaborativa no desenvolvimento dos trabalhos propostos, contribuindo para a melhoria dos resultados da equipe; Age de forma flexível , adaptando-se às diferentes situações de trabalho para melhor desempenho da equipe; Relaciona-se respeitosamente com a equipe, lidando com a diversidade de interesses e opiniões para propiciar um ambiente favorável.	Adequado
Iniciativa e Comportamento Proativo	Propor ideias aplicáveis para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e/ou serviços; Propor alternativas que contribuem para a solução de problemas que surgem ao desenvolver suas atividades; Atuar de forma proativa, antecipando-se às demandas e/ou problemas futuros relacionados ao seu trabalho; Aprimorar profissionalmente por iniciativa própria ou da instituição, visando melhor desempenho de suas atividades.	Adequado
Habilidade de Comunicação	Comunicar de forma clara, objetiva e oportuna , favorecendo a compreensão das mensagens transmitidas; Registrar informações essenciais ao trabalho, de maneira organizada , facilitando o acesso aos demais membros da equipe; Compartilhar conhecimentos e experiências possibilitando o desenvolvimento da equipe; Atender o cliente (interno e/ou externo) com atenção, presteza e efetividade , buscando sua satisfação; Adotar uma postura crítica construtiva , contribuindo para a melhoria contínua do trabalho.	Adequado

10.7. O resultado obtido em cada um dos critérios estabelecidos, conforme os indicadores aplicados, será classificado por meio das seguintes conceituações:

- I – ELEVADO: alta compatibilidade com o perfil;
- II – ADEQUADO: satisfatória compatibilidade com o perfil;
- III – BAIXO: baixa compatibilidade com o perfil.

10.8. O candidato que, em cada um dos critérios especificados, tenha o seu perfil dimensionado como ADEQUADO/ELEVADO, será considerado APTO ao desempenho da função.



10.8.1. O candidato que obtiver o dimensionamento BAIXO em algum dos critérios, será considerado INAPTO para o desempenho da função.

10.8.2. A inaptidão no Teste Psicológico significa que o candidato avaliado não tem um perfil profissional compatível com o perfil exigido para o exercício das funções inerentes à vaga disponibilizado por este Edital.

10.9. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer ao Teste Psicológico (FALTOSO), bem como aquele considerado INAPTO para o desempenho da função, conforme o resultado do referido teste.

10.10. A publicação do resultado final da 2ª Etapa será disponibilizada no site www.ibade.org.br por meio de uma listagem de candidatos considerados APTOS no Teste Psicológico, e também poderá ser acessado através do site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo/>.

10.11. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, que será realizada de forma on-line, mas sem qualquer filmagem ou gravação, que são expressamente proibidas.

10.11.1. O candidato considerado inapto deverá solicitar a realização de entrevista devolutiva através da área do candidato no site www.ibade.org.br, no período previsto no Anexo III - Cronograma Previsto.

10.12. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

10.13. Na realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

10.14. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

10.15. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato poderá recorrer de sua avaliação, na forma disposta no subitem 12.2 deste Edital.

11. DA 3ª ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

11.1. A 3ª ETAPA do Processo Seletivo Simplificado consiste na Análise Curricular (Prova de Títulos e Experiência Profissional), participarão desta etapa somente os candidatos convocados para o Teste Psicológico, conforme disposto no subitem 10.1 deste Edital.

11.2. O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios dos títulos e das experiências salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e enviado no item a que se refere, por intermédio da **área do candidato** na página do PSS no site www.ibade.org.br, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo III.

11.2.1. O candidato que optar pelo envio de arquivo em PDF, deve se atentar para que o mesmo não esteja protegido por senha, sob pena de impossibilitar a análise de sua documentação.



11.2.2. O envio da documentação deve ser realizado apenas uma única vez, estando expressamente proibido o envio de complementação da documentação, mesmo que dentre do prazo estabelecido.

11.2.3. Somente serão aceitos os documentos enviados pelo candidato no prazo de inscrição estabelecido no Anexo III - Cronograma Previsto.

11.3. A conferência dos títulos não será realizada no momento da entrega/envio.

11.4. Fica reservado à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

11.5. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos da pontuação na 3ª ETAPA:

Nº ITEM	ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
01	Experiência profissional na área de Saúde no setor privado	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e de rescisão e/ou cópia digitalizada das folhas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que indicam as referidas datas.	2 pontos por ano até o limite de 5 anos.	<p>Será considerada a experiência profissional de acordo com a formação para a vaga descrita no Anexo I.</p> <p>Serão pontuadas apenas Experiências profissionais realizadas nos últimos 5 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.</p> <p>A pontuação é limitada a 10 pontos.</p>
02	Especialização <i>latu sensu</i> (Pós-graduação, MBA), <i>strictu sensu</i> (mestrado, doutorado e pós-doutorado) na mesma linha de conhecimento da graduação exigida para habilitação na vaga.	Diploma, Certificado ou Declaração de instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados pelo Histórico do curso, com a carga horária, as disciplinas e as respectivas pontuações.	Especialização = 5 pontos Mestrado = 10 pontos Doutorado = 15 pontos	<p>Será considerada especialização <i>latu sensu</i> e/ou <i>strictu sensu</i>, realizada em instituição nacional, na mesma linha de conhecimento exigida para a habilitação no PSS para a vaga descrita no Anexo I.</p> <p>Especialização <i>latu sensu</i>: No mínimo de 360 horas, em Instituição nacional reconhecida pelo MEC.</p> <p>A pontuação é limitada a 30 pontos.</p>



03	Capacitação ou Formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc.) na mesma linha de conhecimento da graduação de nível superior exigida para a habilitação à vaga.	Declaração ou Certificado da instituição, acompanhados do histórico da capacitação com a data e carga horária.	Até 30 horas = 1 ponto De 31 a 60 =2 pontos De 61 a 90 =4 pontos Mais de 90 = 6 pontos	<p>Será considerada a Capacitação ou Formação na mesma linha de conhecimento da graduação exigida para a vaga descrita no Anexo I.</p> <p>Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias, <u>cada dia será considerado como 8 horas.</u></p> <p>Somente serão pontuadas as Capacitações/ formações Concluídas até a data de inscrição.</p> <p>A pontuação será limitada a 15 pontos.</p>
04	Experiência profissional como agente público, na área da Saúde, em órgão ou instituição da administração pública, na esfera municipal, estadual/distrital ou federal	Declaração, devidamente datada, do órgão ou instituição especificando o cargo/emprego público ocupado, as atividades exercidas, tempo de duração, a nomeação, a exoneração ou, se for o caso, a celebração e encerramento de contratos temporários.	3 pontos por ano até o limite de 5 anos.	<p>Experiência em órgão ou instituição pública como agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, emprego público ou contrato temporário, realizadas nos últimos 5 anos.</p> <p>Serão avaliados: a identificação do órgão ou da instituição e a área da saúde, o início, o término ou situação atual da experiência comprovada.</p> <p>A pontuação será contada a partir de 01 ano em exercício no vínculo, não sendo considerada fração de ano.</p> <p>A pontuação é limitada a 15 pontos.</p>

11.5.1. Não serão consideradas para pontuação, as experiências profissionais relativas a períodos concomitantes.

11.6. O período de estágio acadêmico não será computado/pontuado como experiência profissional.

11.7. Para fim de pontuação nessa 3^a Etapa serão considerados apenas os títulos de especialização na linha de conhecimento da graduação superior exigida para a vaga e a experiência na área da vaga pretendida.

11.7.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo, considerando a nomenclatura do curso da pós-graduação, o título ficará sujeito a não pontuação, salvo se for possível analisar a sua pertinência a partir dos respectivos históricos ou com as resoluções que regulamentam a formação acadêmica e o exercício profissional.



11.7.1.1. Caso a dúvida persista, o documento deve ser submetido à avaliação da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.7.2. Quaisquer outros cursos (especialização/capacitação/formação) que não atenderem aos critérios descritos na tabela do subitem 11.5 não serão pontuados.

11.7.3. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

11.8. A nota final da 3^a ETAPA, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação curricular dos seus títulos e de suas experiências profissionais.

11.9. O resultado da 3^a ETAPA será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – Anexo III, e também poderá ser acessado através do site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo/>.

12 – DOS RECURSOS QUANTO AOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DO PSS: PROVA OBJETIVA, DO TESTE PSICOLÓGICO E DA ANÁLISE CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).

12.1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA 1^a ETAPA: PROVA OBJETIVA

12.1.1. O candidato poderá apresentar recurso dirigido ao IBADE, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da divulgação do gabarito oficial, por intermédio de preenchimento do formulário on-line disponível no site www.ibade.org.br, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões do recurso.

12.1.2. O candidato apresentará um único recurso por questão, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.

12.1.3. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo disposto no Anexo III - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Brasília.

12.1.4. O recurso, interposto exclusivamente por meio do formulário on-line, deve ser devidamente fundamentado e suas alegações devem ser amparadas/comprovadas pela legislação e/ou doutrina sobre o tema/assunto da questão recorrida.

12.1.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca para avaliação.

12.1.6. A Banca deve responder de forma fundamentada a cada recurso interposto, justificando o deferimento ou não do pedido apresentado no recurso, a partir de fatos e fundamentos, sejam eles processuais, normativos, doutrinários e/ou jurisprudenciais.

12.1.7. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital, for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao SES/MG e for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

12.1.8. Caso o julgamento do recurso interposto resulte na anulação de questão(ões) os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.



12.1.8.1. Após o resultado do recurso, a Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial.

12.1.9. As anulações de questões, as alterações de gabarito, de notas e de resultados - provenientes das decisões dos recursos e o Resultado Final da Prova Objetiva serão publicados site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – Anexo III.

12.1.10. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais dos candidatos quanto às suas decisões.

12.1.10.1. Em caso de algum tema da Prova Objetiva causar divergência de interpretação entre os candidatos e a Banca Avaliadora, o assunto será discutido, avaliado e deliberado pela Comissão Especial de Acompanhamento do PSS.

12.2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA 2^a ETAPA: TESTE PSICOLÓGICO E DA 3^a ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

12.2.1. O candidato poderá recorrer do resultado da avaliação curricular também da avaliação de perfil, realizados nas 2^a e 3^a ETAPAS, respectivamente, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar de cada uma das Etapas.

12.2.2. Admitir-se-á somente um único pedido de recurso por Resultado Preliminar das Etapas acima citadas.

12.2.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido recursal apresentado.

12.2.4. O recurso deverá ser realizado apenas via formulário, disponível no site www.ibade.org.br, conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição, o motivo do pedido e ser encaminhado ao IBADE, pelo próprio site, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do Resultado Preliminar da respectiva Etapa, no horário compreendido entre 08h e 18h, de acordo com o horário oficial de Brasília.

12.2.5. A resposta ao pedido recurso deve ser devidamente fundamentada, justificando o provimento ou não do pedido, a partir de fatos e fundamentos jurídicos, sejam eles processuais, normativos (desde este Edital até a legislação específica) ou doutrinários.

12.2.5.1. Será liminarmente indeferido o pedido recursal que descumprir as determinações constantes neste Edital, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto e dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao SES/MG.

12.2.6. A Banca Examinadora constitui a última instância de revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12.2.7. Os resultados, provenientes das decisões dos recursos serão publicados na página do PSS no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – Anexo III.

12.2.7.1. Após a publicação do resultado dos recursos do Teste Psicológico, será publicado o Resultado Final e, em sequência a Aprovação Final, na ordem classificatória.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. A aprovação e classificação do candidato no PSS será realizada de acordo com nota final, obtida pela soma das notas finais da 1^a e 3^a Etapas, referentes às Provas Objetiva e à Análise



Curricular (Prova de Títulos e Experiência Profissional) e, ainda, condicionada à aprovação na 2ª Etapa, pertinente ao Teste Psicológico.

13.2. O resultado final do PSS com a classificação final dos candidatos, será ordenado de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais e publicado no site www.ibade.org.br e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, após a divulgação da revisão da 3ª etapa, no prazo estabelecido no Anexo III.

13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

13.3.1. Para a Área de Saúde:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina SUS/MG - Geral;**
- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.3.2. Para as Áreas: Direito, Gestão e TI:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Noções de Direito;**
- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.3.3. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea “c” dos subitens 13.3.1 e 13.3.2 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

13.3.3.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 13.3.3, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Anexo III - Cronograma Previsto, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

13.4. Após a homologação da classificação final, ocorrerá a convocação do candidato, obedecendo a ordem classificatória, para a contratação, de acordo com o interesse e necessidade da Administração.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da SES, por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência e não há possibilidade de reclassificação para o final da lista.



14.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital SES/MG nº 02/2024, os candidatos aprovados e ainda não convocados para o mesmo cargo compatibilizado e graduação, terão prioridade na convocação para contratação em relação aos candidatos aprovados neste Edital, conforme previsto no art. 37, inciso IV da Constituição Federal de 1988.

14.2.1. A convocação de candidatos aprovados dentro do número de vagas ou para integrarem o cadastro de reserva deste edital, para o mesmo cargo compatibilizado e graduação do processo seletivo simplificado anterior, somente ocorrerá após o esgotamento da lista de aprovados do Edital SES/MG nº02/2024, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do edital.

15. DA PRIMEIRA FASE: DA CONVOAÇÃO

15.1. A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separada ou simultaneamente, sendo a Fase I a de comprovação dos documentos informados na inscrição, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga.

15.2. Quando a convocação ocorrer simultaneamente, para a comprovação dos documentos e para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos especificados no item 2 do Edital.

15.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação na página do PSS no site do IBADE, e também no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo/> com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis e, ainda, o candidato receberá no e-mail registrado em seu cadastro, um aviso sobre a convocação, constando o link no qual incluirá a documentação necessária, bem como o link onde se cadastrará como usuário externo do SEI e, ainda, a data, o horário e local de comparecimento para formalizar a contratação.

15.4. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento, por parte do candidato, de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, na página do PSS no site do IBADE.

15.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar sua ausência.

15.6. Quando não existirem candidatos classificados para reserva de vagas de pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

15.7. O candidato convocado para a contratação, deverá incluir no link indicado no e-mail encaminhado pela SES, toda a documentação com vistas a comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 2 deste Edital e, ainda, o Diploma de Curso Superior, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

15.8. Todos os cursos referenciados no Anexo I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

15.9. Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão/Declaração ou Certificado de Conclusão de Curso, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar com data de colação de grau.



15.10. Serão aceitos somente comprovantes de formação em cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

15.11. A Certidão ou Declaração ou Certificação ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital, para verificação da validade do documento, ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

15.12. Os casos omissos referentes à comprovação da formação superior serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria de Estado da Saúde, designada por meio da Resolução SES nº8561, de 18 de janeiro de 2023.

15.13. O candidato deverá providenciar a Avaliação de Saúde Ocupacional - ASO, atestando física e mental, para apresentá-lo juntamente com os demais documentos, pois constitui condição/pré-requisito da contratação.

15.14. O candidato arcará com o custo da realização dos exames necessários para viabilizar o Procedimento Médico Admisional.

15.15. Os exames médicos e os documentos de habilitação, a serem enviados pelo candidato para a Secretaria de Estado da Saúde - SES, quando da convocação, estão elencados no Anexo VI.

16. DA SEGUNDA FASE: DA CONTRATAÇÃO

16.1. O candidato somente estará apto à contratação quando comprovar a graduação em curso de nível superior corresponde à vaga e demais requisitos descritos no item 2 deste Edital, devidamente comprovados pelos documentos elencados no Anexo VI.

16.2. O candidato, de posse do Aviso encaminhado pela SES por e-mail, de toda a documentação original da juntada no link e, ainda, já cadastrado como usuário externo do SEI, deverá apresentar-se no local determinado, na data e hora prevista, para a efetiva contratação.

16.3. A Administração Pública não se obriga a contratar os classificados no cadastro de reserva fora do número de vagas previstas neste edital.

16.4. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa dos respectivos órgãos ou entidades de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

16.5. Nas hipóteses previstas nos subitens “b” e “c” do item **16.4.**, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do §1º e §2º, do artigo 16, da Lei n.º 23.750/2020.

16.6. O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, conforme o constante na Lei n.º 23.750/2020 e Lei n.º 869/52.



16.7. Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei nº. 23.750/2020.

16.8. Os contratados temporários poderão ter seu desempenho avaliado anualmente ou em prazo inferior, nos termos da legislação de avaliação de desempenho vigente ou por instrumento de avaliação específica instituído pelo órgão, pela autarquia ou pela fundação contratante e ocorrendo as avaliações, o resultado poderá ser utilizado para fins de decisão da prorrogação do contrato.)

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer informações relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado.

17.1.1. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

17.1.2. A SES/MG e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

17.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

17.3. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço de e-mail informado no momento da inscrição, junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do certame e após, junto à SES/MG, para o recebimento do aviso de convocação com as orientações para a contratação, pelo e-mail: processoseletivo@saudemg.gov.br, sob sua responsabilidade.

17.4. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.5. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

17.6. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela SES/MG.

17.7. Os resultados finais serão divulgados na Internet no site www.ibade.org.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

17.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado.

17.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e do IBADE.



17.10. A SES/MG e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

17.11. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

17.12. O IBADE e a SES/MG reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

17.13. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

17.14. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

17.15. Este PSS será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as atribuições dos incisos I, II e III previstas no artigo 8º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

17.16. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e pelo IBADE e aprovados pela SES/MG.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2025

Alice Guelber Melo Lopes
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

LEGENDAS: ¹ AC = AMPLA CONCORRÊNCIA / ² PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA / ³ CR = CADASTRO DE RESERVA

NOTAS:

*¹Formações relacionadas a Administração como: Administração Pública, Gestão Pública, Processos Gerenciais, etc.

*²Qualquer Graduação de Nível Superior para as categorias profissionais da Área da Saúde previstas na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 287/1998.

*³Formações relacionadas a Sistemas de Informação como: Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, etc."

NÍVEL CENTRAL E NÍVEL REGIONAL – BELO HORIZONTE CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE (EPGS), NÍVEL I, GRAU A								
CÓD	ÁREA	GRADUAÇÃO EM	LOTAÇÃO	LOCAL DE PROVA	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
D01	ÁREA DE DIREITO	Direito	Belo Horizonte	Belo Horizonte	3	1	4 + CR	Até R\$2.858,01(dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavo) de vencimento básico + R\$1.429,01(mil quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo) de Gratificação por Atividades de
G01	ÁREA DE GESTÃO	Administração e Correlatos	Belo Horizonte	Belo Horizonte	4	1	5 + CR	
		Arquitetura e Urbanismo	Belo Horizonte	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Ciências Contábeis	Belo Horizonte	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Design Gráfico	Belo Horizonte	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Engenharia Ambiental	Belo Horizonte	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Engenharia Civil	Belo Horizonte	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Gestão Ambiental	Belo Horizonte	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Gestão De Serviços De Saúde	Belo Horizonte	Belo Horizonte	4	0	4 + CR	



		Geologia	Belo Horizonte	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	<p>Gestão da Saúde – GAGES + R\$1.650,00(mil seiscentos e cinquenta reais) de ajuda de custo para alimentação , considerando o valor fixo de R\$50,00(cinquenta reais) e variável de R\$25,00(vinte e cinco reais) por dia útil trabalhado x 22 dias + R\$253,00(duzentos e cinquenta e três reais) de auxílio transporte, considerando o valor de R\$11,50(onze reais e cinquenta centavos) por dia útil trabalhado x 22 dias, de acordo com os critérios previstos na Deliberação CPGE Nº 01/2016, de 04/02/2016.</p>
		Jornalismo	Belo Horizonte	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Química	Belo Horizonte	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Área Da Saúde	Belo Horizonte	Belo Horizonte	4	0	4 + CR	
S01	ÁREA DA SAÚDE	Biomedicina	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	1 + CR	
		Ciências Biológicas	Belo Horizonte	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Enfermagem	Belo Horizonte	Belo Horizonte	5	0	5 + CR	
		Farmácia	Belo Horizonte	Belo Horizonte	5	0	5 + CR	
		Fisioterapia	Belo Horizonte	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Medicina Veterinária	Belo Horizonte	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Odontologia	Belo Horizonte	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Psicologia	Belo Horizonte	Belo Horizonte	3	0	3 + CR	
		Serviço Social	Belo Horizonte	Belo Horizonte	3	0	3 + CR	
T01	ÁREA DE TI	Sistemas De Informação e Correlatos	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	1 + CR	
NÍVEL REGIONAL - CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE (EPGS), NÍVEL I, GRAU A								
CÓD	ÁREA	GRADUAÇÃO EM	LOTAÇÃO	LOCAL DE PROVA	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	
G02	ÁREA DE GESTÃO	Administração e Correlatos	Coronel Fabriciano	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	<p>Até R\$2.858,01(dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavo) de vencimento básico + R\$1.429,01(mil quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo) de Gratificação por Atividades de Gestão da Saúde – GAGES + R\$1.650,00(mil seiscentos e cinquenta reais) de ajuda de custo para alimentação , considerando o valor fixo de</p>
		Administração e Correlatos	Diamantina	Belo Horizonte	1	0	1 + CR	
		Administração e Correlatos	Leopoldina	Belo Horizonte	1	0	1 + CR	
		Administração e Correlatos	Patos De Minas	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Administração e Correlatos	Pouso Alegre	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	



		Administração e Correlatos	São João Del Rei	Belo Horizonte	1	0	1 + CR	R\$50,00(cinquenta reais) e variável de R\$25,00(vinte e cinco reais) por dia útil trabalhado x 22 dias + R\$253,00(duzentos e cinquenta e três reais) de auxílio transporte, considerando o valor de R\$11,50(onze reais e cinquenta centavos) por dia útil trabalhado x 22 dias, de acordo com os critérios previstos na Deliberação CPGE Nº 01/2016, de 04/02/2016.
		Administração e Correlatos	Ubá	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Administração e Correlatos	Uberaba	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Administração e Correlatos	Varginha	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
NÍVEL REGIONAL - CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE (EPGS), NÍVEL I, GRAU A								
CÓD	ÁREA	GRADUAÇÃO EM	LOTAÇÃO	LOCAL DE PROVA	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	
502	Área da Saúde	Farmácia	Alfenas	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	Até R\$2.858,01(dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavo) de vencimento básico +
		Farmácia	Barbacena	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Área da Saúde	Coronel Fabriciano	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Enfermagem		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Área da Saúde	Diamantina	Belo Horizonte	1	0	1 + CR	
		Enfermagem		Belo Horizonte	1	0	1 + CR	
		Farmácia		Belo Horizonte	1	0	1 + CR	
		Enfermagem	Divinópolis	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Enfermagem	Governador Valadares	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Enfermagem	Itabira	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Enfermagem	Ituiutaba	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Enfermagem	Juiz De Fora	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	



		Enfermagem	Leopoldina	Belo Horizonte	1	0	1 + CR	R\$1.429,01(mil quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo) de Gratificação por Atividades de Gestão da Saúde – GAGES + R\$1.650,00(mil seiscentos e cinquenta reais) de ajuda de custo para alimentação , considerando o valor fixo de R\$50,00(cinquenta reais) e variável de R\$25,00(vinte e cinco reais) por dia útil trabalhado x 22 dias + R\$253,00(duzentos e cinquenta e três reais) de auxílio transporte, considerando o valor de R\$11,50(onze reais e cinquenta centavos) por dia útil trabalhado x 22 dias, de acordo com os critérios previstos na Deliberação CPGE Nº 01/2016, de 04/02/2016.
		Enfermagem	Manhuaçu	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Área da Saúde	Montes Claros	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Enfermagem	Passos	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Área da Saúde	Patos De Minas	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Enfermagem		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Área da Saúde	Pedra Azul	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Área da Saúde	Ponte Nova	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Área da Saúde	Pouso Alegre	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Enfermagem		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Enfermagem	São João Del Rei	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Enfermagem	Sete Lagoas	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Enfermagem	Teófilo Otoni	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia		Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia	Ubá	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia	Uberaba	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia	Uberlândia	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Enfermagem	Unaí	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	
		Farmácia	Varginha	Belo Horizonte	0	0	0 + CR	



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

DISCIPLINAS COMUNS A TODAS AS ÁREAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homônímia, sinônímia, antônímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras. Manual de Redação Oficial do Governo do Estado de Minas Gerais – 2012.

NOÇÕES DE DIREITO

Noções de Direito; ramos do Direito; classificação do Direito. Noções de Direito Administrativo: objeto, administração pública (direta e indireta), princípios e poderes de Administração; Atos administrativos: conceitos e classificação. Noções de Direito Constitucional: princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º). Da Administração Pública, Capítulo VII, seção I e II (Arts. 37 a 41), Do Processo Legislativo: Hierarquia das Leis 9art. 59). Noções de Direito do Trabalho e objeto. Lei nº 14.133/2021: Conceito e modalidades de Licitação. Lei nº 869/1952: Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais: Regime Disciplinar (Deveres e Proibições). Lei Estadual nº 23.750/20: Contratação Temporária, Decreto nº 46.644/2014: Código de Ética da Alta Administração, Decreto nº 48.417/2022: Situações que configuram Conflito de Interesses, Decreto nº 47.528/18: Prevenção e Proibição ao Assédio Moral, Decreto nº 48.419/22: Programa de Promoção à Integridade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (Windows 10); Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programa de correio eletrônico (Outlook Express); Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: Procedimentos de segurança; Noções



de vírus e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti spyware, etc.); Procedimentos de backup; Armazenamento de dados na nuvem (One Drive).

SUS/MG - GERAL

Lei nº 8.080/1990: o Sistema Único de Saúde e as atribuições do SUS no âmbito estadual. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass). Conselhos e Colegiados do SUS - Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG), Colegiado de Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS/MG). Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. E-book interativo O que é o SUS – FIOCRUZ (2015).

~~NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO~~

~~Administração Pública: princípios básicos da Administração pública. Estilos de Administração. Noções de Administração Financeira Orçamentária. Conceitos. Legislação orçamentária. Conceito e objetivo. Plano Plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei de Orçamento Anual. Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Princípios Orçamentários. Despesa pública: conceito e classificação. Receita Pública: conceito e estágios da receita. Crédito Público: conceito e classificação. Dívida Pública: conceito e classificação.~~

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ÁREA DA SAÚDE

Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003 e suas alterações). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Organização social e comunitária. Processo de educação permanente em saúde. Política Nacional de Atenção Básica: Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 02/2017. Política Nacional de Promoção da Saúde: Anexo I da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2/2017. Redes de Atenção à Saúde: Capítulo I e Anexo I da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03/2017. Saúde pública e meio ambiente: mortalidade infantil e suas causas, efluente doméstico, lixo, sociedade e educação. Política Nacional de Humanização - PNH: método, princípios, diretrizes, dispositivos e o caráter transversal presente nas legislações das demais políticas, áreas técnicas e departamentos. Gestão do trabalho e educação na saúde: formação e



desenvolvimento de trabalhadores do SUS. Ciência e tecnologia na saúde: gestão de tecnologias em saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Bioética. CERAC/MG e CNRAC: atribuições. Decreto 47.769/2019. Redes de Atenção à Saúde. CIEVS/MG: atribuições. Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.471/2021. Programa VigiMinas. Ações voltadas à prevenção de doenças: Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais – CRIE, Campanha Vacina Mais Minas Gerais e doenças cobertas pelo esquema vacinal. Instrumentos de planejamento e gestão no SUS: Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG), Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA). Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018 - Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Lei 13.317/99 - Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais - 2024–2027. Planejamento Estratégico da SES/MG - 2023-2026. Resolução SES nº 8115, de 18/04/2022: Aprova o Regulamento Técnico que estabelece os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Interesse da Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Minas Gerais - PDR/MG: Estruturação Conceitual e Aplicação - Janeiro 2025.

ÁREA DE DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, elementos e estrutura. Poder Constituinte, originário e derivado. Dos direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado: Federação, União, Estados-membros, Municípios. Da Administração Pública: princípios administrativos e normas constitucionais. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Ordem social. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poderes legislativo, executivo e judiciário: composição e atribuições. Funções essenciais à justiça. Ministério Público, advocacia pública e defensoria pública. Controle da constitucionalidade.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração pública. Atos administrativos. Poderes da administração pública. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Bens e serviços públicos. Licitações e legislação pertinente. Contratos administrativos.

Administração Indireta: Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Parcerias Público-Privadas. Terceiro Setor: conceito; Entes paraestatais; Serviços sociais autônomos; Organizações sociais; Contrato de gestão; Lei Federal nº 9.637/98; Organizações de sociedade civil de interesse público; Termo de parceria; Lei Federal nº 9.790/99; OSCIPS; Servidores públicos: conceito e classificação, conceito e regime jurídico. Deveres e Responsabilidade civil dos servidores públicos.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Decreto-Lei 4.657/42 com redação da Lei 12.376/10: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - LIDB, Lei Estadual nº 24.313/23: Estrutura Orgânica do Poder Executivo do Estado de MG, Decreto nº 48.661/23: Organização da Secretaria de Estado de Saúde, Resolução SES nº 9849/24, nº 10.095/25 e 10.406/25, 10.432/25; Lei Estadual nº



23.750/20: Contratação Temporária; Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016: Viagem a serviço e concessão de diária de viagem; Lei nº 869/52: Estatuto do Servidor Público do Estado de Minas Gerais, Lei Estadual nº 14.184/2002: Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, Decreto nº 46.644/2014: Código de Ética da Alta Administração, Decreto nº 48.417/2022: Situações que configuram Conflito de Interesses, Decreto nº 47.528/18: Prevenção e Proibição ao Assédio Moral, Decreto nº 48.419/22: Programa de Promoção à Integridade.

DIREITO FINANCEIRO: Orçamento Público: conceito, natureza jurídica. Princípios Orçamentários. Leis Orçamentárias. Processo Legislativo Orçamentário. Créditos Adicionais. Despesa pública: conceito e classificação. A Despesa Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito e estágios da receita. Crédito Público: conceito e classificação. Dívida Pública. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária.

ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Linguagens de Programação: Algoritmos e estruturas de dados e objetos. Tipos de dados elementares e estruturados. Estruturas de controle de fluxo. Programação estruturada. Modularização. Acoplamento entre módulos e coesão de módulos. Procedimentos e sub-rotinas. Chamadas por referência e valor. Programação por eventos. Programação orientada a objetos, classes, objetos, métodos, mensagens, sobrecarga, herança, polimorfismo, interfaces e pacotes, tratamento de exceção. Acesso a banco de dados. Arquiteturas de componentes: Microsoft COM.Net, J2EE. Linguagens: HTML, XML, DHTML, Javascript, C#, PHP, JSP, Servlets, PL/SQL, ASP.Net. Programação Web: conceitos fundamentais, persistência, camadas e design patterns. Web services usando REST, SOAP e WebApi: Modelagem UML e E-R. Banco de Dados: Conceitos de BD e de SGBD; arquitetura de SGBD. Funções básicas de SGBD. Modelagem de Dados (Modelo Conceitual, Modelo Lógico, Modelo Físico). Modelo entidade relacionamento. Modelo relacional. Restrições de integridade. Normalização e dependência funcional. Mapeamento E-R para relacional. Álgebra relacional. Cálculo relacional. Linguagem SQL. Linguagem de definição de dados. Linguagem de manipulação de dados. Conceito de transação. Integridade de dados, concorrência, recuperação, distribuição, replicação. Procedimentos armazenados ("Stored Procedures"). Gatilhos ("Triggers"). Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados: tabelas, visões, índices, sequências, sinônimos, restrições, dicionário de dados, restrições de integridade, constraints, tipos de dados, SQL, PL/SQL, triggers, stored procedures. Conceito de bancos de dados orientados a objetos. Definição, Conceitos básicos: dimensões, fatos, hierarquias, granularidade, agregados. Metodologia Ágil: conceitos, princípios e papéis. Microsoft Learn: Office 365 e Microsoft 365 Copilot Chat. Sistemas de Informação em Vigilância em Saúde: SIM, SINASC, SINAN, SI-PNI, SISCAN.

ÁREA DE GESTÃO

Iniciação, planejamento, execução, monitoramento, controle e encerramento de projetos. Ferramentas e técnicas de gestão de projetos aplicadas ao setor público (PERT, CPM, Balanced Scorecard – BSC, Gerenciamento pelas Diretrizes – GPD). Estratégias organizacionais e seus impactos na Administração Pública. Negócio, missão, visão e valores institucionais. Comunicação organizacional: elementos e importância. Comportamento humano nas



organizações: motivação, liderança, processo decisório e mudança organizacional. Gestão de pessoas por competência. Ética e Moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Código de Conduta Ética do Agente Público do Estado de Minas Gerais (Decreto nº 46.644/2014). Relações interpessoais no ambiente de trabalho. Atendimento ao público interno e externo. Governança, governabilidade e accountability. Compliance na Administração Pública. Planejamento governamental: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Administração Pública: princípios básicos. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos administrativos: características, cláusulas essenciais, duração e execução. Convênios, consórcios e parcerias público-privadas. Gestão de contratos e licitações na Administração Pública: Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e modalidades de licitação. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais (Lei nº 869/1952). Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI 2019-2030) - SEPLAG/MG. O Choque de Gestão em Minas Gerais: Resultados na Saúde (2010).

ANEXO III- CRONOGRAMA PREVISTO

*As datas poderão ser alteradas a critério da SES/MG ou do IBADE.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	12/11 a 01/12/2025
Solicitação de isenção do valor da inscrição	13/11 e 14/11/2025
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	19/11/2025
Recurso contra o indeferimento da isenção	21/11 a 25/11/2025
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	28/11/2025
Último dia para pagamento do boleto bancário	02/12/2025
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos	
Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD	03/12/2025
Divulgação preliminar das inscrições	
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD	04/12 a 08/12/2025
Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD	
Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares	
Divulgação da homologação das inscrições	09/12/2025



Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	10/12/2025
Realização da Prova Objetiva	14/12/2025
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas)	15/12/2025
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	16/12 a 18/12/2025
Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	06/01/2026
Divulgação do gabarito definitivo	
Resultado preliminar da Prova Objetiva	07/01/2026
Período para entrega dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	08/01 a 12/01/2026
Respostas aos recursos e resultado final da Prova Objetiva	14/01/2026
Convocação para o Teste Psicológico e para o envio dos títulos e experiência profissional – Análise Curricular	14/01/2026
Envio dos títulos e experiência profissional – Análise Curricular	15/01 e 16/01/2026
Realização do Teste Psicológico Presencial	18/01/2026
Realização do Teste Psicológico On-line	19/01 e/ou 21/01/2026
Resultado preliminar do Teste Psicológico	05/02/2026
Pedido de entrevista devolutiva	06/02/2026
Entrevista Devolutiva	
Resultado preliminar da Análise Curricular - Prova de Títulos e Experiência Profissional	09/02/2026
Recurso contra os resultados preliminares do Teste Psicológico e Análise Curricular - Prova de Títulos e Experiência Profissional	10/02 a 12/02/2026
Respostas aos recursos e resultados finais do Teste Psicológico e Análise Curricular - Prova de Títulos e Experiência Profissional	23/02/2026
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	23/02/2026

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições da carreira equivalente utilizada como referência para as contratações temporárias objeto do Edital, são as de **Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS, Nível I, Grau A**, previstas na Lei nº 15.462/2005 e no Decreto Estadual nº 44.139/2005:

EPGS: Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o Nível superior de escolaridade no desenvolvimento de políticas, planejamento, gestão, regulação, vigilância sanitária, auditoria assistencial e epidemiologia, bem como outras atividades pertinentes à



respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção do valor da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – SES/MG – Edital nº 01/2025.

Eu.....(nome do candidato) portador do RG nº. e inscrito no CPF sob o nº., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição Processo Seletivo Simplificado SES/MG – Edital nº 01/2025, que:

1. não possuo vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2. não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
3. não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
4. não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma. Além da presente declaração, estou ciente que devo encaminhar os documentos comprobatórios conforme discriminados no Edital.

Cidade e Data:

Assinatura:

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL - ASO E DOCUMENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

De acordo com a **RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 036, DE 10 DE MAIO DE 2022** e a **Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP n.º 05/2022**, o exame admissional exigido para celebração de contrato temporário a que se refere a Lei nº23.750, de 23 de dezembro de 2020, poderá ser substituído pela apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, acompanhado do Questionário de Antecedentes Clínicos.

O Atestado de saúde ocupacional - ASO, emitido por profissional médico assistente, deverá conter de forma legível, as seguintes informações:

- a) Nome completo;



- b) Existência de aptidão, com a descrição do cargo (objeto da nomeação/contratação temporária) ou das funções a serem desempenhadas; - Cargo: Contrato Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, Nível I, Grau A - (Vaga em que foi aprovado, por exemplo Vaga D01 – Direito);
- c) Nome legível do médico e número do Registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) Data da emissão do atestado.

O Formulário de Antecedentes Clínicos será disponibilizado pela SES no dia da assinatura do contrato.

Para formalizar o contrato administrativo com a SES/MG, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral, último Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- e) Diploma ou declaração de escolaridade;
- f) Cadastro no PIS/PASEP;
- g) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- h) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Questionário de Antecedentes Clínicos;
- j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- k) Certidão de nascimento ou de casamento;
- l) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para contratação, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.